



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA
Praça Tenente Portela, nº 23 - Centro - CEP 98500-000
Fone: (55) 3551-1454 - Fax: (55) 3551-1333

MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS

Edital de Chamamento Público nº 01/2018

O *Município de Tenente Portela/RS*, por intermédio da *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural* com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e no Decreto Executivo nº 097, de 07 de abril de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar **Termo De Colaboração** que tenha por objeto a execução de prestação de serviços mecanizados agrícolas à famílias de pequenos agricultores do município, segundo as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com associações e/ou cooperativas de agricultores familiares, por intermédio do repasse de lotes de maquinários e implementos agrícolas, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, pelo Decreto Executivo nº 097, de 07 de abril de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Será selecionada uma única proposta para cada lote de equipamentos do presente Edital para a celebração do termo de colaboração.

1.4 A parceria a ser celebrada para operacionalizar a Patrulha Mecanizada através de cessão dos equipamentos para Organização(ões) da Sociedade Civil, está embasada na Lei Municipal nº 2.477 de 17 de janeiro de 2018.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

Praça Tenente Portela, nº 23 - Centro - CEP 98500-000

Fone: (55) 3551-1454 - Fax: (55) 3551-1333

municipal para a execução de prestação de serviços mecanizados agrícolas à famílias de pequenos agricultores do município de Tenente Portela, mediante a cedência de máquinas e de implementos agrícolas, divididos em 4 lotes.

2.2. Os lotes de máquinas/implementos são os seguintes:

Lote	Item	Descrição
LOTE 01		
01	01 unidade	Distribuidor Polivalente com Capacidade Mínima para 7.500 Kg; >Capacidade Mínima de distribuição de 7.500 Kh/Ha; > Equipada com Mínimo 2 discos por distribuidor e com no mínimo 4 palhetas por disco e, permitindo no mínimo 5 níveis de regulagem; > Equipado com Caixa de transmissão em Banho de óleo; > Equipado com Protetor de esteira; > Equipado com Rotação da TDP de no mínimo 530 rpm; >Caixa com Dimensões Mínimas de 4400x1900x1900mm; > Equipado com Rosca Transportadora para Descarga de Grãos >>> Com Garantia de 12 meses
	01 unidade	Ancinho Espalhador e Enleirador com Capacidade mínima de 3 Ha/Hora; > Com largura de trabalho de no mínimo 3 metros; > Com Rotação na TDP de até 540 rpm; > Equipado com: Sistema flexível (+) Garfos ajustáveis; > Deve possuir modo "Fácil" de alterar para Enleirador. >>> Com Garantia de 12 meses.
	01 unidade	Segadeira de Tambores, com largura mínima de 1,60 metros, >Equipada com no mínimo 2 tambores; > Equipada com no mínimo 6 facas; > Cardan com Giro livre; > Equipada com dispositivo de segurança contra impactos; > Equipada com Sistema de Discos auto-limpante; > Rotação na TDP de 540 rpm; > Facas com Dupla Face de corte; >Com Produção mínima de 2,0 Ha / Hora; >>>Com Garantia 12 meses.
	01 unidade	Plaina Hidráulica Frontal, com capacidade de levante de no mínimo 1.600 Kg; > Com Altura de levante de no mínimo 4,00 metros; > Equipado com Comando Hidráulico duplo; > Equipado com Sistema que evite a queda brusca da plaina; > Equipado com Tubulação hidráulica com diâmetro que evite aquecimento do óleo; > Acoplagem com Sistema de troca rápida; > Concha com Dimensões Mínimas de 1,95 Mts e com Capacidade para no Mínimo 1.0 M3; >>>> Com Garantia 12 meses.
	01 unidade	Semeadeira Adubadeira de Arrasto, com 7 linhas, > Tipo Pantográfica; >com espaçamento mínimo entre linhas de 45cm; > Equipada com Rodado "interno" de no mínimo 16" e equipada com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

Praça Tenente Portela, nº 23 - Centro - CEP 98500-000

Fone: (55) 3551-1454 - Fax: (55) 3551-1333

		2 Pneus tipo Militar de no mínimo 6,50; >Reservatório para Fertilizantes para no mínimo 600 Kg/ 540 Lts; >Reservatório de Sementes com Capacidade mínima de 36 Kg / 45 Lts por linha; > Disco de Corte com Lâmina mínima de 17" e equipada com Sistema de Oscilação lateral; >>Reservatórios Confeccionados em Polietileno de alta resistência; >>Espaçamento entre linhas tipo regulável; >> Permite uso para Plantio Direto e Convencional; >>Equipada com Proteção para o Abastecedor; >>Equipada com Sistema ""Pula Pedra"".. >>>>Garantia de 12 meses;
LOTE 02		
02	01 unidade	Trator Agrícola-{4x4}-{75cv}- >> Tracionado; >Motor c/ 4 cilindros tipo aspirado com mínimo 75 Cvs;. > Equipado com: Caixa tipo "Sincronizada" c/ Mínimo 12 velocidades a frente e 4 a ré; > Equipado com Tomada de Força tipo independente; > Sistema hidráulico com capacidade mínima de 3.200 Kg; >Capô dianteiro tipo Basculante; >Acompanhado de Pesos Dianteiros de no mínimo 270 Kg (dividido em no mínimo 7 peças) e (+) Pesos Traseiros; >Equipado com Toldo e com Estrutura anti - capotamento; >Equipado com Bloqueio do diferencial via pedal e/ou similar; > Equipado com Freios de acionamento hidráulico e discos em banho de óleo; >Tanque de Combustível de no mínimo 90 litros; > Equipado com Rodas e Pneus novos, sendo Pneus dianteiros mínimos de 24R e Pneus traseiros 30R; >>Equipado com:: para - lamas dianteiros e/ou equivalentes (+) Alerta sonoro de ré (+) cintos de segurança (+) pisca alerta; >>>> Com Garantia de 12 meses sem limite de horas.
	01 unidade	Carreta Agrícola Metálica para mínimo 4 toneladas, tipo Basculante, > com Rodado duplo, > Tampa traseira com destravamento automático; > Estrutura em vigas tubulares de alta resistência e/ou equivalente; > Angula basculante mínimo 42º; > Assoalho reforçado com longarinas e/ou equivalente com assoalho em chapa de aço; >>Equipada com Pneus Novos (650 x 16R) e/ou Superior >>> Com garantia de 12 meses.
LOTE 03		
03	01 unidade	Carreta Agrícola Metálica para mínimo 6 toneladas, tipo Basculante, > com Rodado tipo ""Tanden"", > Tampa traseira com destravamento automático; > Estrutura em vigas tubulares de alta resistência e/ou equivalente; > Angula basculante mínimo 42º; > Assoalho reforçado com longarinas e/ou equivalente com assoalho em chapa de aço; >>Equipada com Pneus Novos (650 x 16R) e/ou superior. >>>Com garantia de 12 meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

Praça Tenente Portela, nº 23 - Centro - CEP 98500-000

Fone: (55) 3551-1454 - Fax: (55) 3551-1333

	01 unidade	Plantadeira de Arastão, com 5 linhas para Soja e 3 linhas para milho {Pantográfica}; > Com Regulagem entre as linhas permitindo no mínimo entre 45 a 90cm; > Equipado com Discos de corte dianteiros de no mínimo 16" e equipado com Mola dupla p/ pressão; > Equipada com Sulcador p/ adubos com "botinha" forjada e desmontável; > Com Discos Duplos p/ Sementes de 13" e 14" equipado com Mola de Pressão; > Equipado com Caixas Individuais p/ Sementes com capacidade p/ mínimo 20 Kg; > Equipado com Duas Caixas p/ Adubo tipo "rotomoldagem" c/ Capacidade para mínimo 7 Sacas; > Com Sistema "Caracol" para Distribuição do Adubo e equipado com "Rotor" permitindo a abertura de 0 à 1000 Kg por Hectare; > Equipada com Rodas e Pneus novos; > Equipada com Sistema tipo Pula Pedras; >>>> com garantia de 12 meses..
LOTE 04		
04	01 unidade	Moto Cultivador / Micro Trator, Motor a Diesel com no mínimo 15 Cv; > Equipado com Kit para canteiros (+) Enchada Rotativa; > Equipado com Partida Elétrica; > Com mínimo 7 marchas (5 a frente e 2 a ré); > Equipado com Embreagem a disco; > Equipado com Radiador para refrigeração; > Equipado com Pneus e rodas novos 6,00 12R e/o superior >>> Equipado com:: Carreta Agrícola para mínimo 600 Kg, com freio a pedal, com as dimensões mínimas de 160 x 90 x35 cm e com Pneus e Rodas Novos 13 R16 e/ou superior; >>> Com Garantia de 12 meses.

2.3 Objetivos específicos da parceria:

- Promover a prestação de serviços destinados a preparo do solo, aplicação de insumos e defensivos, plantio e colheita de grãos e forragens, aplicação de adubos e corretivos de solo, fomento a produção de alimentos, cultivo do artesanato, e produção de forrageiras.
- Auxiliar as famílias de pequenos agricultores no aumento da produção agrícola, fomentando a diversidade de culturas na propriedade.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A cedência destes equipamentos é justificada pela carência dos pequenos produtores rurais de Tenente Portela com equipamentos para atuar nos serviços voltados a produção de alimentos. Com isso, o município fomenta a produção leiteira, produção de grãos para subsistência das propriedades e incentiva o preparo do solo para o cultivo de outras culturas importantes para o desenvolvimento, crescimento e sucessão nas famílias de agricultores.



4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) declarar, conforme modelo constante no *Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

b) Apresentar a documentação exigida pelo presente edital no item 7,4, bem como a regularidade fiscal e documental descrita no item 8.2 deste Edital.

c) Plano de ação, conforme Item 5 deste Edital.

5. DO PLANO DE AÇÃO

5.1. As Associações deverão apresentar o plano de ação, no qual deverá constar o seguinte:

5.1.1 Memorial descritivo das ações que serão desenvolvidas com os implementos agrícolas que compõem o lote de interesse da associação.

5.1.2 Detalhamento, através de tabela descritiva, da quantidade de agricultores que serão atendidos, em que tipo de atividade e a cobertura aproximada em hectares, com os implementos agrícolas que compõem o lote de interesse da associação, conforme a tabela no Anexo IV.



6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída através da Portaria nº 508 de 08 de abril de 2017.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	22/02/2018
2	Envio das propostas (planos de ação) pelas OSCs.	23/02/2018 a 13/03/2018
3	Etapla competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	14/03/2018 a 19/03/2018



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA
Praça Tenente Portela, nº 23 - Centro - CEP 98500-000
Fone: (55) 3551-1454 - Fax: (55) 3551-1333

4	Divulgação do resultado preliminar.	20/03/2018
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	20/03/2018 a 26/03/2018
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	27/03/2018 a 28/03/2018
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	29/03/2017

7.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do município, cito <www.tenenteportela.rs.gov.br> na internet e no átrio da Prefeitura Municipal de Tenente Portela.

7.4. Etapa 2: Envio do Plano de Ação e dos documentos para pontuação

7.4.1. O Plano de Ação e os documentos para pontuação deverão ser apresentado pelas OSCs em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição “Plano de Ação – Edital de Chamamento Público nº 01/2018”, e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Praça Tenente Portela, 23, Centro - Prefeitura Municipal de Tenente Portela.

7.4.2. O Plano de Ação e os documentos para pontuação deverão ser entregues em uma única via impressa, devendo ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

7.4.3. Após o prazo limite para apresentação dos documentos supramencionados, nenhum outro será recebido, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

7.4.5. Cada OSC poderá apresentar apenas um plano de Ação. Caso venha a apresentar mais de um plano de ação dentro do prazo, será considerado apenas o último enviado.

7.4.6. Os documentos para pontuação deverão cumprir o disposto no item 7.5.3 deste Edital.

7.4.7. O Plano de Ação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Memorial descritivo das ações que serão desenvolvidas com os implementos agrícolas que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA
Praça Tenente Portela, nº 23 - Centro - CEP 98500-000
Fone: (55) 3551-1454 - Fax: (55) 3551-1333

compõem o lote de interesse da associação.

b) Detalhamento, através de tabela descritiva, da quantidade de agricultores que serão atendidos, em que tipo de atividade e a cobertura aproximada em hectares, com os implementos agrícolas que compõem o lote de interesse da associação, conforme a tabela no Anexo IV.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará a documentação apresentada pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.5.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Crit.	Descrição	Pontuação
a)	Número de agricultores atendidos no último ano	
b)	Número de agricultores associados	
c)	Número de tratores agrícolas disponíveis	
d)	Número de implementos agrícolas disponíveis	
e)	Número de colheitadeiras disponíveis	
f)	Tempo de atividade em anos	
g)	Área de cultivo, em hectares, implantadas pelos associados	
h)	Número de diferentes culturas implantadas nas propriedades dos associados	
TOTAL		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA
Praça Tenente Portela, nº 23 - Centro - CEP 98500-000
Fone: (55) 3551-1454 - Fax: (55) 3551-1333

7.5.4. A falsidade de informações, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B) a (H). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do(a) Município, cito em <www.tenenteportela.rs.gov.br> iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. Os recursos serão apresentados por meio de documento protocolado junto ao Protocolo Único da Prefeitura Municipal de Tenente Portela.

7.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.

7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.



7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção

7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho, na forma do Art. 22 da Lei Municipal nº 13.019/2014, e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial da União.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação da documentação de regularidade. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da convocação, apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais, sendo o que segue:

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da Associação, pertinente ao seu ramo de atividade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA
Praça Tenente Portela, nº 23 - Centro - CEP 98500-000
Fone: (55) 3551-1454 - Fax: (55) 3551-1333

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil;

c) Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado;

d) Certidão Negativa de Débitos, relativa ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

e) Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

e) Declaração de que não emprega menor de idade, conforme Anexo III.

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme *Anexo V – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade*;

III - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo (energia, água, telefone e etc.) ou contrato de locação;

IV - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos*;

V - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;

VI - declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade*;

8.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

8.2.6. Caso seja apresentada alguma certidão vencida, conceder-se-á prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização das mesmas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA
Praça Tenente Portela, nº 23 - Centro - CEP 98500-000
Fone: (55) 3551-1454 - Fax: (55) 3551-1333

8.2.9. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, em envelope lacrado, na data estipulada pelo presente instrumento, na Tabela 1.

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no sítio do município. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9. CONTRAPARTIDA

9.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Todas as dúvidas referentes a este Chamamento Público devem ser encaminhadas à Comissão de Seleção por meio do endereço eletrônico apoioadm@tenenteportela.rs.gov.br .

10.2 A Comissão de Seleção poderá introduzir aditamentos ou efetuar modificações no presente instrumento, caso em que o ato será comunicado em <http://www.tenenteportela.rs.gov.br>

10.3 A Administração Municipal de Tenente Portela, a qualquer momento, visando o interesse público, poderá suspender ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que isso gere quaisquer direitos às interessadas ou a terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA
Praça Tenente Portela, nº 23 - Centro - CEP 98500-000
Fone: (55) 3551-1454 - Fax: (55) 3551-1333

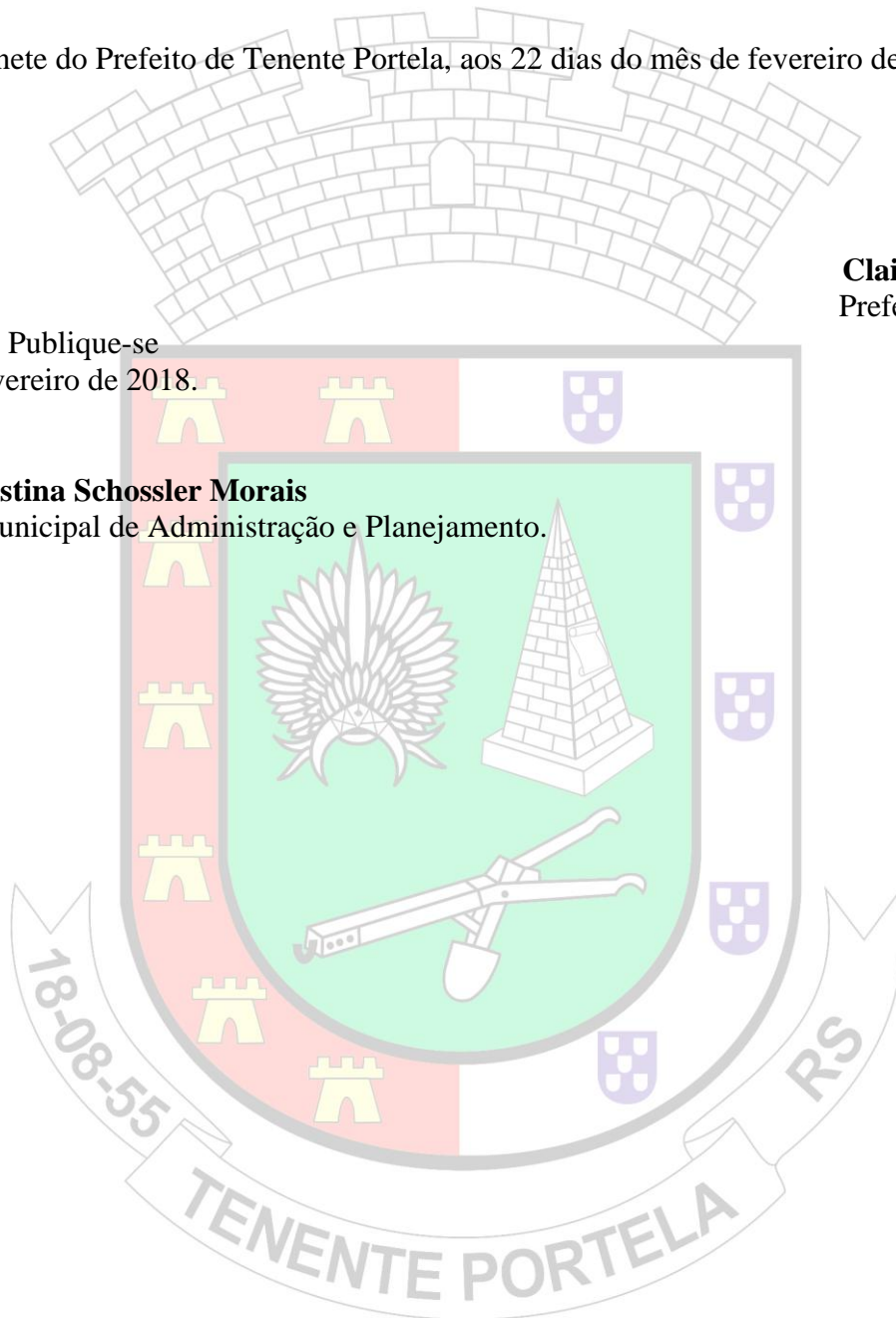
10.4 Situações não previstas no presente instrumento deverão ser tratadas com a Comissão de Seleção e com a Comissão de Avaliação e Monitoramento.

Gabinete do Prefeito de Tenente Portela, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2018.

Registre-se e Publique-se
Em 22 de fevereiro de 2018.

Adriane Cristina Schossler Morais
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Clairton Carboni
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA
Praça Tenente Portela, nº 23 - Centro - CEP 98500-000
Fone: (55) 3551-1454 - Fax: (55) 3551-1333

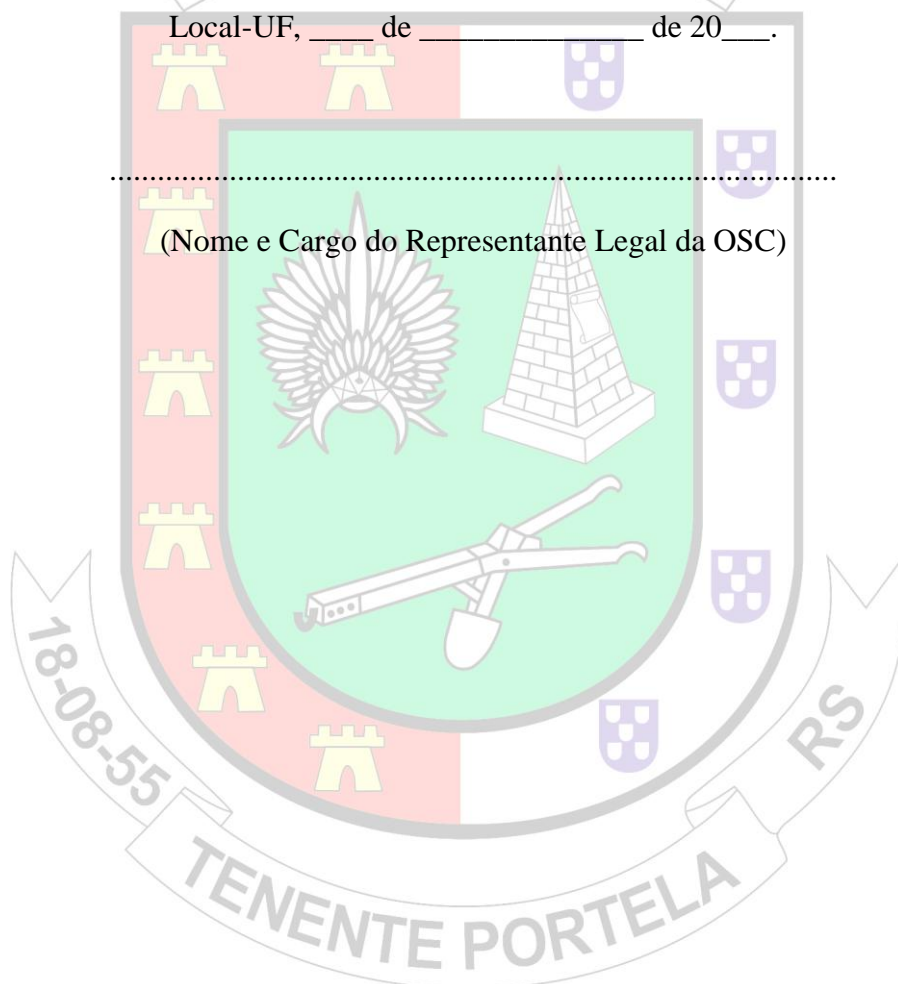
ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de ____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)





ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSCJ]*:

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ____ de ____ de 20__.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA
Praça Tenente Portela, nº 23 - Centro - CEP 98500-000
Fone: (55) 3551-1454 - Fax: (55) 3551-1333

Anexo III

DECLARAÇÃO DE MENOR

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Empresa: _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).

_____, de _____ de _____.

.....
Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA
Praça Tenente Portela, nº 23 - Centro - CEP 98500-000
Fone: (55) 3551-1454 - Fax: (55) 3551-1333

Anexo IV

PLANO DE AÇÃO TABELA DESCRITIVA DE ATIVIDADES

1. Descrever o número de famílias associadas e não associadas que serão beneficiadas.
2. Descrever os serviços que serão realizados com as máquinas e implementos pleiteados, detalhando os trabalhos realizados com os mesmos.
3. Descrever as máquinas e implementos que já possui e os serviços já executados em benefício dos sócios.
4. Descrever os cultivos que serão implementados através dos serviços das máquinas e equipamentos pleiteados, e se a proporção da produção destinada para consumo na propriedade e para comercialização.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos arts. 26, **caput**, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

➤ Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

➤ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em



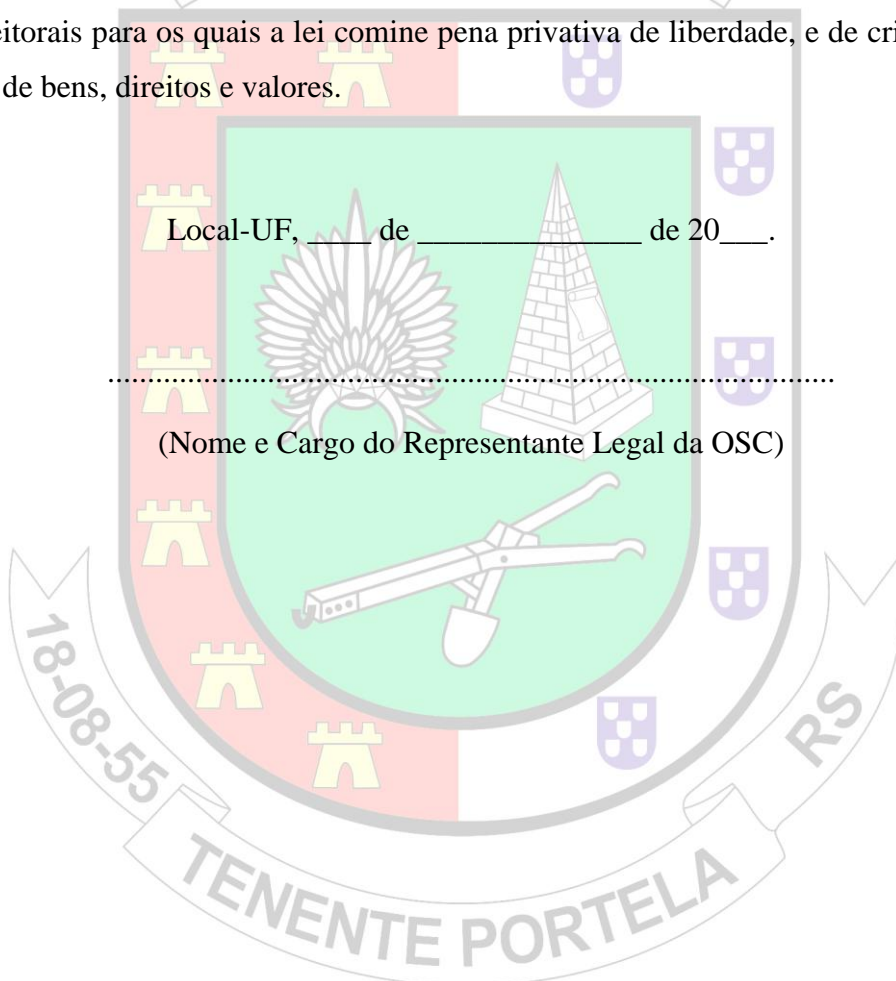
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA
Praça Tenente Portela, nº 23 - Centro - CEP 98500-000
Fone: (55) 3551-1454 - Fax: (55) 3551-1333

linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

➤ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ____ de ____ de 20__.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA
Praça Tenente Portela, nº 23 - Centro - CEP 98500-000
Fone: (55) 3551-1454 - Fax: (55) 3551-1333

- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de ____ de 20__.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

